DATA DESTE TERMO ADITIVO: 25/10/2018

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 19 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 06/2016, PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 03/2016

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "BETHA SISTEMAS LTDA" ACRÉSCIMO DE META.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**., conforme contrato social anexo ao processo, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, conforme o que segue:

1. **Considerando** os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
2. **Considerando** os princípios administrativos que regem a Administração Pública;
3. **Considerando** que não haverá prejuízo para o interesse público;
4. **Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela contratada;
5. **Considerando** que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;
6. **Considerando** que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

7. **Considerando** que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social e dá outras providências;

8. **Considerando** que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social; **Considerando** que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação;

9. **Considerando** que não depende de link de internet do município (deixa de consumir a banda do cliente, não é mais necessário o IP Fixo);

10. **Considerando** que o Processamento das informações é feito no datacenter (mais velocidade e agilidade);

11. - **Considerando** que a Disponibilização do sistema independente da estrutura do cliente (mesmo que o servidor da prefeitura esteja desligado o sistema ficará no ar);

12. - **Considerando** que Melhorias serão liberadas apenas na nova versão (recursos futuros);

13. - **Considerando** que interface do sistema mais prática e funcionamento mais rápido;

14. **Considerando** que o assessor jurídico deste município concorda com o termo assinado este abaixo;

15. **Considerando** que o valor a ser aditivado é de **R$ 411,00 (quatrocentos e onze) reais mensais,** sendo inferior ao limite de 25% do valor original fixado como máximo pela Lei n. 8.666/93;

16. **Considerando** que o valor esta dentro dos parâmetros contratados pelos municípios vizinhos.

17. **Considerando** o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;

18. **Considerando** o acordo entre as partes.

19. **Considerando** que há vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo.

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo consiste na alteração do objeto contratual – clausula primeira".

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A cláusula PRIMEIRA do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como se necessário, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vencidos pela empresa no ato do certame e ora contratados, conforme abaixo descritos:

- Locação/licenciamento de sistema de contabilidade, compras, tesouraria; gestão de frotas. - Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde;
- Locação/licenciamento de sistema de planejamento público – Entidade Prefeitura
- Locação/licenciamento de sistema de tributação Municipal – Entidade Prefeitura
- Locação/licenciamento de sistema de Escrituração eletrônica do ISS via internet – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de patrimônio Público – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de Recursos Humanos – Entidade Prefeitura
- Locação/licenciamento de sistema de Folha de Pagamento – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de Ponto Eletrônico – Entidade prefeitura
- Locação/licenciamento de sistema de Relógio de ponto via internet –Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de Gestão de Assistência Municipal – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de Portal da Transparência – Entidade Prefeitura;
- Locação/licenciamento de sistema de Atendimento ao cidadão Via Internet - entidade Prefeitura
- O serviço de Locação/licenciamento de sistema de Betha Livro eletrônico valor de **R$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais com dezesseis centavos)**
- O serviço de Locação/licenciamento de sistema de Servidor Público valor de **R$ 221,63 (duzentos e vinte e um reais com sessenta e três centavos).**
- Deslocamento para assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado); horas técnicas de assistência; e hospedagem e alimentação para assistência técnica na sede da entidade (diária) – **Prefeitura**;
- Deslocamento para assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado); horas técnicas de assistência; e hospedagem e alimentação para assistência técnica na sede da entidade (diária) – **Saúde**.

...

✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula PRIMEIRA do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como se necessário, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vencidos pela empresa no ato do certame e ora contratados, conforme abaixo descritos:

➢ Locação/licenciamento de sistema de contabilidade, compras, tesouraria; gestão de frotas. - Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde;

➢ Locação/licenciamento de sistema de planejamento público – Entidade Prefeitura

➢ Locação/licenciamento de sistema de tributação Municipal – Entidade Prefeitura

➢ Locação/licenciamento de sistema de Escrituração eletrônica do ISS via internet – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de patrimônio Público – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de Recursos Humanos – Entidade Prefeitura

➢ Locação/licenciamento de sistema de Folha de Pagamento – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de Ponto Eletrônico – Entidade prefeitura

➢ Locação/licenciamento de sistema de Relógio de ponto via internet –Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de Gestão de Assistência Municipal – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de Portal da Transparência – Entidade Prefeitura;

➢ Locação/licenciamento de sistema de Atendimento ao cidadão Via Internet - entidade Prefeitura

➢ Locação/licenciamento de sistema E-social **(com pagamento inicial na data de 02/01/2019), no valor de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)**

➢ O serviço de Locação/licenciamento de sistema de Betha Livro eletrônico passa a funcionar com a seguinte nomenclatura: **livro eletrônico pelo valor mensal de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais).**

➢ O serviço de Locação/licenciamento de sistema de Servidor Público passa a funcionar com a seguinte nomenclatura: **Minha Folha pelo valor mensal de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)**

- Deslocamento para assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado); horas técnicas de assistência; e hospedagem e alimentação para assistência técnica na sede da entidade (diária) – **Prefeitura**;
- Deslocamento para assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado); horas técnicas de assistência; e hospedagem e alimentação para assistência técnica na sede da entidade (diária) – **Saúde**.

...

Parágrafo único: os itens constantes do objeto supra, que n~~ao indicam os valores mensais de locação, mantêm-se os preços sem alteração até antão pactuados pelos demais termos aditivos anteriores a este.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo Pref 19/2016, e, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu – SC, 25 de outubro de 2018.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

_____

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA
De acordo.

_____

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Assessor Juridico Dr. Julcemar Comachio Adv OAB/SC 18.445 _____

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF n.º

_____

Nome:
CPF n.º